



LEI Nº 1.322, DE 01 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO TEMPORÁRIO DE GRATIFICAÇÃO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABIXI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Poder Executivo por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social está autorizado a pagar aos membros do Conselho Tutelar do Município de Cabixi, a título de gratificação temporária, o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, somados aos vencimentos e demais vantagens decorrentes da função.

Parágrafo único - A gratificação de que trata o caput será paga até a conclusão da eleição suplementar e posse dos novos conselheiros tutelares.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento vigente, da seguinte rubrica orçamentária: 08.243.0015.2.033 Apoio a Criança ao Adolescente e ao Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de maio de 2023.

Cabixi RO, 01 de junho de 2023.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Avenida Tamoios, 4031 - Centro - Cabixi/RO CEP: 76.994-000
Contato: (69) 3345-2353 - Site: www.cabixi.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.159/0001-20



Documento assinado eletronicamente por **Izrael Dias Moreira**, **PREFEITO MUNICIPAL**, em 01/06/2023 às 12:24, horário de Cabixi/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 84 de 05/05/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cabixi.ro.gov.br, informando o ID **20922** e o código verificador **B6CD90C1**.

Docto ID: 20922 v1